Cidade Universitária PAULO VI-CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389 CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981 Caixa Postal, 09 — São Luis-Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 006/93-CEPE/UEMA

ESTABELECE NORMAS GERAIS DO II CONCURSO VESTIBULAR ESPECIAL PARA INGRESSO EM CURSOS DE LICENCIATURA PLENA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o idisposto no inciso XIV do Art. 16 do Regimento Interno da Universidade,

considerando, ainda, a necessidade de urgente edição de normas reguladoras do Concurso Vestibular Especial - 93 para ingresso em Cursos de Licenciatura Plena,

R E S O L V E: "Ad-Referendum" do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão-CEPE.

Art. 1º - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA realizará o II Concurso Vestibular Especial para ingresso em Cursos de Licenciatura Plena em Pedagogia, Letras e Ciências, a serem ministrados no Campus de São Luís, e destinados, exclusivamente, a professores no exercício do Magistério das redes oficiais de ensino estadual e municipal, sendo nula a inscrição de candidato que não atenda a este pré-requisito.

Art. 2º - Serão oferecidas 280 vagas para Cursos em regime de funcionamento regular para ingressar no 2º período letivo de 1993.

§ 1º - O número de vagas por Curso/Habilitação/Campus será distribuído de acordo com o apresentado no Quadro I a seguir:

Cidade Universitária PAULO VI-CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389 CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981 Caixa Postal, 09 — São Luis-Maranhão

QUADRO I - REGIME DE FUNCIONAMENTO REGULAR - INGRESSO NO 2º PERÍODO LETIVO 1993

CAMPUS	CURSOS	HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS
	Pedagogia	Magistério	140
SÃO LUÍS	Letras	Português/Inglês	70
	Ciências	Matemática	70
TOTAL			280

- Art. 30 O candidato concorrerá a apenas um dos Cursos a que se refere o Quadro I do artigo anterior.
- Art. 4º O concurso de que trata esta Resolução consistirá de uma prova objetiva de conhecimento das matérias do nú cleo comum do 2º grau, e de uma prova de redação em língua portuguesa, obrigatórias para todos os candidatos.
- § 1º A prova objetiva conterá 10 quesitos sobre cada uma das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Geografia, História (inclusive O.S.P.B), Biologia, Química, Física e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol). Na correção da prova será atribuída a nota de 0 a 80.
- \$ 20 No ato de sua inscrição, o candidato fará opção entre os idiomas Inglês ou Espanhol.
- § 3º Na prova de redação o candidato desenvolverá o tema oficialmente apresentado pela UEMA, devendo escrever no mínimo 20 e no máximo 30 linhas em folha de redação fornecida pela COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE VESTIBULAR-COPEAVE.
- \$ 40 Na correção da prova de redação será atribuída nota de 0 a 10, admitindo-se variações de 5 décimos e serão considerados os seguintes aspectos:
- a) observância do tema proposto;
- b) grafia das palavras, incluindo acentuação;
- c) flexões nominais e verbais;

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389 CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luis-Maranhão

20

- e) regências nominais e verbais;
- f) colocação pronominal;
- g) estrutura frasal e
- h) adequação significativa entre os planos da expressão e do conteúdo (nos níveis da palavra e do texto).

§ 5º - As disciplinas que compõem a prova objetiva serão agrupadas por Curso, em dois blocos, conforme dro II a seguir:

QUADRO II

CURSOS	BLOCO I DISCIPLINAS BÁSICAS	BLOCO II DISCIPLINAS COMPLEMENTARES
# 2	. Lingua Portuguesa e Lit <u>e</u>	Geografia
	ratura brasileira	Matemática
LETRAS	. História	Fisica
	. Lingua Estrangeira	Quimica
,		Biologia Company
CIÊNCIAS (HABILITA	. Lingua Portuguesa e Lite	Quimica
ÇÃO EM MATEMÁTICA)	ratura Brasileira	Biologia
	. Matemática	Geografia
	. Fisica	Historia
		Lingua Estrangeira
PEDAGOGIA	. Lingua Portuguesa e Lit <u>e</u>	Matemática
	ratura Brasileira	Fisica
	. Geografia	Química
	. Historia	Biologia
		Lingua Estrangeira

Art. 50 - As vagas fixadas para cada curso preenchidas obedecendo-se a ordem decrescente de classifica ção dos candidatos, a partir do maior número de pontos dos dentre os concorrentes, atribuindo-se peso 2 para as disciplinas Básicas e Prova de Redação e peso 1 para as disci plinas complementares.

Cidade Universitária PAULO VI-CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389 CRIADA NGS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981 Caixa Postal, 09 — São Luis-Maranhão

Art. 6º - Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos nas disciplinas básicas de cada curso;
- b) obtiver maior número de pontos na prova de redação.

Parágrafo único - Permanecendo o empate a vaga será do candidato que tiver menor tempo de serviço público no cargo de professor.

Art. 7º - O II Concurso Vestibular Especial será anunciado por Edital da COPEAVE, devendo seu resumo ser publicado em jornais de grande circulação do Estado.

Parágrafo único - No Edital a que se refere este ar tigo, além de outras informações necessárias à orientação dos candidatos, constará:

- a) período letivo a que se refere o concurso;
- b) denominação e regime de funcionamento dos cursos nos quais estejam sendo oferecidas as vagas;
- c) calendário das provas;
- d) prazo, local, horário e documentos necessários à inscrição.

Art. 89 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer a qualquer das provas no dia, local e horário estabelecido;
- b) apresentar-se para qualquer das provas sem a documentação exigida;
- c) usar fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orientar, fiscalizar ou auxiliar
 a realização das provas.
- Art. 90 A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão divulgará os resultados do Concurso e publicará Edital convocando os candidatos classificados, para matrícula, obede

Cidade Universitária PAULO VI-CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389 CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981 Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

cendo o número de vagas oferecidas por curso.

Parágrafo único - Sobrando vagas em qualquer curso, após o prazo de matrícula dos candidatos classificados, as mes mas serão preenchidas, nos cinco dias imediatamente seguintes, pelos candidatos classificáveis do mesmo curso, mediante convocação feita na ordem decrescente da soma de pontos.

Art. 10 - O planejamento, a execução e a coordena ção do II Concurso Vestibular Especial caberá à Comissão Perma nente Para Assuntos de Vestibular - COPEAVE.

Art. 11 - É gratuita a inscrição para o concurso de que trata esta Resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CIDADE UNIVERSITÁRIA PAULO VI, em São Luís, 04 de junho de 1993.

PROF. CLEBER MENDES SILVA

Reitor